

Sábado, 8 de Março de 2003

Número 57
SUPLEMENTO

II
S É R I E



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação 3792-(2)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Administração Educativa

Aviso n.º 60-A/2003/M (2.ª série). — *Concurso de professores dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário para o ano escolar de 2003-2004 (1.ª parte — quadros de escola/quadros de zona pedagógica/2.ª parte).* — Em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/97/M, de 19 de Abril, e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, nos artigos 4.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/96/M, de 1 de Julho, e 12/99/M, de 15 de Abril, e no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/99/M, de 11 de Março, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, declararam-se abertos os concursos para colocação nas escolas e nos quadros de zona pedagógica de professores dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, nos seguintes termos:

Regime dos concursos

1 — Os concursos regem-se pela legislação acima referida e ainda pelo disposto no presente aviso.

Prazos dos concursos

2 — Os concursos estão abertos para as 1.ª e 2.ª partes e para os quadros de zona pedagógica pelo prazo de 10 dias seguidos a contar do 1.º dia útil a partir da data da publicação do presente aviso.

2.1 — Pelo prazo de 10 dias seguidos a contar do dia seguinte ao da publicitação da lista de colocações da 1.ª parte do concurso, para os candidatos incluídos nos números seguintes:

2.1.1 — Na 4.ª prioridade do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio (candidatos ao abrigo da preferência conjugal);

2.1.2 — Entre a 4.ª e a 5.ª prioridades referidas no artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001, de 28 de Maio, para afectação a escolas dos professores dos quadros de zona pedagógica, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/96/M, de 1 de Julho, e 11/99/M, de 11 de Março;

2.1.3 — Entre a 4.ª e a 5.ª prioridades referidas no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, para afectação a escolas dos professores do quadro de vinculação.

2.2 — De 3 a 12 de Julho, inclusive, para os candidatos da 6.ª prioridade do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio.

Vagas postas a concurso

3 — Para além das vagas constantes dos mapas I e II anexos ao presente aviso, os candidatos à 1.ª parte do concurso e aos quadros de zona pedagógica têm a possibilidade de indicar, por ordem de preferência, estabelecimentos de ensino ou zonas em que pretendam ser colocados, independentemente de neles haver, ou não, lugares vagos, à data de abertura do concurso, uma vez que podem vir a ser providos em vagas resultantes de transferências verificadas durante o concurso.

3.1 — As vagas afectadas pelo sinal (-) são vagas a não recuperar, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

Quota de emprego

4 — Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é fixada uma quota destinada a primeiro movimento em lugar de quadro para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, calculada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º desse diploma, a qual será considerada no âmbito das 6.ª e 7.ª prioridades previstas no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 19 de Maio, e na alínea b) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/99/M, de 15 de Abril, e 14-A/2001/M, de 18 de Maio.

4.1 — O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, proceder-se-á à verificação se nos lugares reservados ao abrigo do diploma obter colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

Preenchimento de impressos

5 — A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento dos boletins e respectivas fichas (n.ºs 1 e 1-A/2003/SRE, 2 e 2-A/2003/SRE, 3/2003/SRE e 4 e 4-A/2003/SRE), que podem ser adquiridos nas secretarias dos estabelecimentos de ensino desta Região.

5.1 — Os candidatos residentes no continente ou na Região Autónoma dos Açores poderão adquirir os citados impressos no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, na Rua do Professor Gomes Teixeira, à Rua do Possidónio da Silva, 1300 Lisboa, na Secretaria Regional da Educação e Cultura dos Açores, nas direcções regionais do continente e ainda nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores, respectivamente.

5.2 — Os candidatos referidos no n.º 2.1.1 deste aviso utilizarão para o efeito os impressos modelos n.ºs 5 e 5-A/2003/SRE, os referidos no n.º 2.1.2 os modelos n.ºs 6 e 6-A/2003/SRE e os referidos no n.º 2.2 os modelos n.ºs 7 e 7-A/2003/SRE.

5.3 — No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim) deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- Não indicar partículas entre nomes e ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
- Quando o espaço for insuficiente para inscrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

6 — Os candidatos opositores a mais de um concurso (continente, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira) deverão dar prioridade apenas a um deles, nos termos dos artigos 90.º e 17.º, respectivamente, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, e do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/96/M, de 1 de Julho, e 12/99/M, de 15 de Abril, devendo para o efeito assinalar no n.º 15.2 do boletim de concurso a respectiva opção.

Habilitações

7 — As habilitações académicas deverão ser rigorosamente discriminadas no boletim de concurso, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não deixar dúvidas sobre o escalão em que as mesmas se integram, de acordo com os despachos normativos que estabelecem as habilitações para a docência.

Classificação académica

8 — A classificação académica será a constante do respectivo certificado final de curso, expressa obrigatoriamente na escala de 0 a 20 valores. Quando a certidão apresentada comprovar a conclusão do curso mas não indicar a classificação numérica, considerar-se-á esta como sendo de 10 valores.

8.1 — Para efeitos exclusivos de cálculo de graduação, e quando a posse da habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, deverão os candidatos retirar da sua classificação académica o número de valores correspondente àqueles anos de serviço.

Ordenação dos candidatos

9 — A ordenação dos candidatos faz-se dentro dos critérios das prioridades, tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo nos artigos 6.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, e pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

Preferências

10 — Os candidatos deverão indicar nos respectivos boletins de candidatura os códigos relativos às suas preferências de colocação, por ordem decrescente de prioridade.

10.1 — Os códigos dos estabelecimentos de ensino, dos quadros de zona pedagógica (mapa III), dos concelhos, dos distritos e das zonas, bem como dos níveis de ensino, grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades, constam dos mapas anexos a este aviso.

Alterações às preferências

10.2 — Não será admitida a introdução de quaisquer alterações às preferências manifestadas nos boletins, excepto no que se refere à desistência de parte das preferências ou do próprio concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com a redacção dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/97/M, de 19 de Abril, e 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

Documentos a enviar

11 — Os candidatos, independentemente de terem ou não processo individual constituído nas escolas, deverão fazer acompanhar o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:

- Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, das quais deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação académica;
- No caso dos candidatos que já tenham exercido funções docentes, ou a quem seja exigido tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado;
- Registo biográfico devidamente autenticado pelos serviços;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

11.1 — Os candidatos ao presente concurso que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, deverão juntar ao boletim de candidatura declaração, sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2 — Os candidatos ao abrigo da preferência conjugal apresentarão, conjuntamente com o boletim de concurso, uma declaração, sob compromisso de honra, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 5/97/M, de 22 de Abril, que contenha os seguintes elementos:

- Estado civil, com identificação do cônjuge;
- Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge presta funções, com a indicação da natureza do respectivo vínculo.

Prova da habilitação académica

11.3 — Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente, em determinado momento ou por determinado período, deverão os candidatos fazer prova cabal desses requisitos.

Prova da profissionalização

11.4 — Os professores não pertencentes aos quadros e portadores de habilitação profissional, adquirida pelas licenciaturas em ensino e pelos ramos de formação educacional das licenciaturas das Faculdades de Letras e de Ciências, deverão fazer prova do grupo e nível de ensino em que se encontram profissionalizados, juntando para o efeito declaração da escola do ensino básico ou secundário onde foi realizado o estágio.

11.5 — Os candidatos cuja classificação profissional não haja sido publicada, até ao termo do prazo para apresentação aos concursos, deverão entregar, dentro do mesmo prazo, todos os outros elementos exigidos, devendo fazer prova de homologação da sua classificação profissional, até ao termo do prazo de reclamações referido no n.º 15 do presente aviso, condição esta necessária à admissão ao concurso.

Entrega e envio de boletins

12 — Os impressos referidos nos n.ºs 5 e 5.2 do presente aviso (boletins e fichas de candidatura) são entregues ou enviados, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:

12.1 — Os candidatos residentes na RAM — em qualquer escola dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário do ensino oficial. Se já tiverem leccionado, poderão fazer a entrega na escola onde se encontram arquivados os respectivos processos individuais.

12.2 — Nos estabelecimentos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário próximo da sua residência quando não se encontram na situação anterior e residam nesta Região.

12.3 — Os candidatos não residentes na RAM e em exercício de funções enviarão toda a documentação da sua candidatura à Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9051-901 Funchal, através dos órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, no prazo máximo de três dias úteis após o período em que o concurso esteve aberto.

12.4 — Os candidatos não residentes na RAM e que não estejam em exercício de funções enviarão, com aviso de recepção, toda a documentação para o endereço postal referido no n.º 12.3 deste aviso.

12.5 — Os órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos de ensino da RAM entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional de Educação todos os boletins e fichas recebidas, acompanhados da relação nominal dos candidatos, no prazo máximo de três dias úteis após o período em que o concurso esteve aberto.

Candidatos à docência de Educação Moral e Religiosa Católica

13 — Os candidatos ao concurso a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Julho, deverão preencher no boletim e na ficha referidos no n.º 5 do presente aviso apenas os itens correspondentes à 1.ª parte do concurso, devendo observar ainda o seguinte:

13.1 — As habilitações próprias a que se refere o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, constam do Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de Janeiro, e do despacho n.º 18/ME/91, de 7 de Março.

13.2 — O boletim de concurso deverá ser acompanhado das seguintes declarações:

- Declaração comprovativa de que o candidato se encontra nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 329/98, de 2 de Novembro, a qual deverá constar de impresso próprio e ser confirmada pelo órgão de direcção e gestão do estabelecimento de ensino onde o mesmo se encontra colocado;
- Declaração de concordância do bispo da diocese a que se refere o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, a qual deve ser solicitada nos serviços da diocese do Funchal.

13.3 — Na 2.ª parte do concurso poderão estes candidatos ser opoitores a outros grupos de docência, desde que reúnam as condições necessárias.

Confirmação de dados pelas escolas

14 — Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário serão objecto de confirmação da responsabilidade dos respectivos órgãos de direcção e gestão das escolas ou de quem os substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

14.1 — A confirmação no número anterior implica:

- A aposição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo do estabelecimento;
- A exigência relativamente aos candidatos, por parte dos órgãos de gestão ou de quem os substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

14.2 — Quando houver lugar à rectificação do tempo de serviço e classificações académicas ou profissionais constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas escolas e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo individual do candidato ou por este apresentados para o efeito.

14.3 — Os órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos de ensino não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos individuais dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

Reclamações

15 — Os candidatos poderão apresentar reclamações a formalizar no impresso modelo n.º 5/2002/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação, conforme o disposto nos artigos 14.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações

introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, devendo ser respeitado o encaminhamento referido nos n.ºs 12.3 e seguintes do presente aviso.

16 — Para os não residentes na RAM, o prazo de reclamação é de 12 dias a partir do dia seguinte ao da publicação das listas ordenadas provisórias, devendo ser encaminhadas para a direcção indicada no n.º 12.3.

17 — O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas pelas escolas, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração Educativa, devendo, neste caso, o candidato fazê-las acompanhar de sobrescrito endereçado e franquiado para efeitos de retorno.

18 — Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e a assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

19 — Os estabelecimentos de ensino enviarão diariamente as reclamações recebidas para o endereço indicado no n.º 12.3 do presente aviso, tendo em atenção os prazos referidos nos n.ºs 15 e 16.

20 — Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

21 — Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

22 — A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

Desistências

23 — Chama-se a especial atenção para o prazo estabelecido no artigo 15.º e no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/97/M, de 19 de Abril, e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, no que se refere às desistências de parte das preferências ou do próprio concurso.

Motivo de exclusão do concurso

24 — São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:

- Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- Prestação de falsas declarações;
- Entrega fora de prazo do boletim de concurso ou de outros documentos exigidos;
- Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação;

- O candidato não possuir habilitação própria de acordo com a legislação em vigor que regulamenta as habilitações para a docência;
- O candidato não mencionar ou não comprovar possuir os cursos ou disciplinas necessários para a aquisição de habilitação própria, conforme exigido nos despachos normativos em vigor;
- O não envio dos documentos exigidos no n.º 11 do presente aviso.

Lista de colocações

25 — As listas de colocações serão publicitadas nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

Aceitação da colocação

26 — De acordo com o disposto nos n.ºs 3 e seguintes do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, no prazo de oito dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas de colocação, devem os candidatos, junto do órgão directivo do estabelecimento de ensino onde foram colocados, aceitar expressamente a colocação obtida mediante declaração datada e assinada, da qual constem o nome completo, o número do bilhete de identidade e sua validade, com o seguinte teor: «Declaro aceitar a colocação obtida em resultado de ordenação em n.º ... para o grupo de código ... na 1.ª parte do concurso de professores para o ano lectivo de ... na Escola ...»

Para os candidatos em exercício de funções fora da RAM o prazo acima referido é de 12 dias úteis.

27 — A 2.ª parte do concurso destina-se a preencher os lugares docentes que venham a estar disponíveis para o ano escolar de 2003-2004 nos estabelecimentos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário para além dos previstos no n.º 3 deste aviso que hajam sido providos.

Apresentação ao serviço após colocação

28 — A data de apresentação dos professores colocados por estes concursos, se outra não for indicada, será o 1.º dia útil do mês de Setembro de 2003.

Prazos

29 — Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1.º dia útil seguinte.

29.1 — Os prazos constantes do presente aviso são aumentados em metade dos mesmos, no caso dos candidatos referidos no n.º 5.1.

17 de Fevereiro de 2003. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

MAPA I

Ensino básico — 2.º ciclo

Códigos	Escolas básicas e secundárias	1	2	3	4	5	EM	TM		EF	EMRC
								M	F		
	Concelho do Funchal										
203	Bartolomeu Perestrelo	1	–	1	1	–	–	–	–	1	–
205	Louros	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
207	Gonçalves Zarco	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
208	Dr. Horácio Bento Gouveia	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–
209	Santo António	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
211	São Roque	2	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Concelho de Câmara de Lobos										
201	Torre	–	–	–	1	–	1	–	–	–	–
202	Estreito de Câmara de Lobos	–	-1	–	1	-1	–	–	–	–	–
203	Carmo	–	–	–	1	–	–	–	–	–	–
	Concelho de Santa Cruz										
201	Caníço	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
202	Santa Cruz	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
203	Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–
	Concelho de Machico										
201	Machico	2	–	1	2	–	-1	–	–	–	–
202	Caníçal	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
203	Porto da Cruz	–	–	–	1	–	–	–	–	–	1

[illegible]

Códigos	Escolas básicas e secundárias	EMRC	1	2		3	4		5	6	7	8		9	10		11		12					EF	INF	
				A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C	D	E			
201	Concelho de São Vicente D. Lucinda Andrade	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
201	Concelho de Porto Moniz Porto Moniz	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
201	Concelho de Porto Santo Prof. Dr. Francisco Freitas Branco ...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1

MAPA II

Zona pedagógica A

	Grupos								
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	EM	TM		EF
							M	F	
Ensino preparatório	-8	–	1	-1	1	6	–	–	–

	Grupos																		EF			
	1.º	2.º		3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º					
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	A	B		C	D	E
Ensino secundário	7	–	–	–	–	–	–	–	–	20	11	30	5	9	1	6	–	–	1	–	–	10

Zona pedagógica B

	Grupos								
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	EM	TM		EF
							M	F	
Ensino preparatório	–	–	1	-4	3	7	–	–	–

	Grupos																			EF		
	1.º	2.º		3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º					
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C		D	E
Ensino secundário	4	–	–	–	–	–	–	–	2	51	23	34	11	6	1	10	–	–	–	–	–	12

Zona pedagógica C

	Grupos								
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	EM	TM		EF
							M	F	
Ensino preparatório	-1	–	-1	–	2	3	–	–	–

Ensino secundário	Grupos																			EF		
	1.º	2.º		3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º					
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C		D	E
7	—	—	—	—	—	—	—	3	32	10	20	6	4	1	5	—	—	—	—	—	9	

MAPA III

Códigos	Designação	Níveis, ciclos e modalidades de educação e ensino	Concelhos
201	Escola Secundária de Jaime Moniz	3.º ciclo e secundário	Funchal.
202	Escola Secundária de Francisco Franco	3.º ciclo e secundário	Funchal.
203	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo	2.º e 3.º ciclos	Funchal.
204	Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal	3.º ciclo	Funchal.
205	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	2.º e 3.º ciclos	Funchal.
206	Escola Secundária do Dr. Ângelo Augusto Silva	3.º ciclo e secundário	Funchal.
207	Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	2.º e 3.º ciclos e secundário	Funchal.
208	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia	2.º e 3.º ciclos	Funchal.
209	Escola Básica de Santo António	1.º, 2.º e 3.º ciclos	Funchal.
211	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque	2.º e 3.º ciclos e secundário	Funchal.
201	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre	2.º e 3.º ciclos	Câmara de Lobos.
202	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos	2.º e 3.º ciclos e secundário	Câmara de Lobos.
203	Escola Básica e Secundária do Carmo	2.º e 3.º ciclos	Câmara de Lobos.
201	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	2.º e 3.º ciclos	Santa Cruz.
202	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	2.º e 3.º ciclos e secundário	Santa Cruz.
203	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	2.º e 3.º ciclos	Santa Cruz.
201	Escola Básica e Secundária de Machico	2.º e 3.º ciclos e secundário	Machico.
202	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	2.º e 3.º ciclos	Machico.
203	Escola Básica do Porto da Cruz	1.º, 2.º e 3.º ciclos	Machico.
201	Escola Básica e Secundária do Padre Manuel Álvares	2.º e 3.º ciclos e secundário	Ribeira Brava.
201	Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	2.º e 3.º ciclos	Ponta do Sol.
201	Escola Básica e Secundária da Calheta	2.º e 3.º ciclos e secundário	Calheta.
201	Escola Básica e Secundária do Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	2.º e 3.º ciclos e secundário	Santana.
201	Escola Básica e Secundária de D. Lucinda Andrade	2.º e 3.º ciclos e secundário	São Vicente.
201	Escola Básica e Secundária de Porto Moniz	1.º, 2.º e 3.º ciclos	Porto Moniz.
201	Escola Básica e Secundária do Dr. Francisco Freitas Branco	2.º e 3.º ciclos e secundário	Porto Santo.

Zonas pedagógicas	Concelhos	Códigos
A	Funchal	10
	Santa Cruz	
B	Câmara de Lobos	20
	Ribeira Brava	
	Ponta do Sol	
	Calheta	
	São Vicente	
	Porto Moniz	
C	Machico	30
	Santana	
	Porto Santo	

MAPA IV

Concelhos	Número de código
Calheta	3101
Câmara de Lobos	3102
Funchal	3103
Machico	3104
Ponta do Sol	3105
Porto Moniz	3106
Ribeira Brava	3107
Santa Cruz	3108
Santana	3109
São Vicente	3110
Porto Santo	3201

MAPA V

Zonas	Número de código
Funchal	1
Câmara de Lobos	
Santa Cruz	
Machico	
Ribeira Brava	2
Ponta do Sol	
Calheta	
Santana	3
São Vicente	
Porto Moniz	
Porto Santo	4

MAPA VI

Níveis de ensino

Níveis	Número de código
Preparatório	03
Secundário	04

MAPA VII

Ensino básico — 2.º ciclo

Grupo	Disciplina	Número de código
1.º	Português e Estudos Sociais/História ...	01
2.º	Português e Francês	02
3.º	Português, Inglês e Alemão	03
4.º	Matemática e Ciências da Natureza	04
5.º	Educação Visual	05
Ed. Musical	Educação Musical	06
TMM	Trabalhos Manuais	07
TMF	Trabalhos Manuais	08
Ed. Física	Educação Física	09
EMRC	Educação Moral e Religião Católica	10

Ensino básico — 3.º ciclo e ensino secundário

Grupo	Disciplina	Número de código
EMRC	Educação Moral e Religião Católica	10
1.º	Matemática	11
2.º A	Mecanotecnica	12
2.º B	Electrotecnia	13
3.º	Construção Civil	14

Grupo	Disciplina	Número de código
4.º A	Física-Química	15
4.º B	Química-Física	16
5.º	Artes Visuais	17
6.º	Contabilidade e Administração	18
7.º	Economia	19
8.º A	Português, Latim e Grego	20
8.º B	Francês e Português	21
9.º	Inglês e Alemão	22
10.º A	História	23
10.º B	Filosofia	24
11.º A	Geografia	25
11.º B	Biologia	26
12.º A	Mecanotecnica	27
12.º B	Electrotecnia	28
12.º C	Secretariado	29
12.º D	Artes dos Tecidos	30
12.º E	Construção Civil e Madeiras	31
12.º F	Artes Gráficas	32
12.º F	Equipamento	33
12.º F	Têxtil	34
12.º F	Horto-Floricultura e Criação de Animais	35
A	Produção Vegetal	36
B	Indústrias Alimentares e Zootecnia	37
Ed. Física	Educação Física	38
Informática	Informática	39
Música	Música	40



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa